Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.737, de 19 de dezembro de 2019.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E CEDER EM COMODATO, Á ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO – CNPJ nº 06.146.212/0001-68, O IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e ceder em comodato, por 120 (cento e vinte) meses, podendo ser renovado por igual ou outro período, à ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO – CNPJ nº 06.146.212/0001-68, associação civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, o bem imóvel de propriedade do Município de Catalão, com a finalidade de servir como sua sede civil necessária à prestação dos serviços sociais a que se destina, a seguir descrito:

- UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade na Rua Tenente Cel. João Cerqueira Netto, lado por esquina com Avenidas das Orquídeas, no Loteamento Wilson Guimarães, nesta cidade, caracterizado como 1ª área , com as seguintes divisas e confrontações: pela frente mede 23,00 metros do

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16
DB

chanfrado, e confronta com a Rua Ten. Cel. João Cerqueira Netto, pelo chanfrado mede 7,41 m; pelo lado direito mede 23,54 metros do chanfrado, e confronta com a Avenida das Orquídeas, pelo chanfrado mede 7,07 m; pelos fundos mede 20,00 metros do chanfrado e confronta com a Rua dos Cravos; pelo lado esquerdo mede 36,70 metros e confronta com a 2ª área, perfazendo uma área total de 887,87 m², sendo parte da área pertencente ao município de Catalão/GO, originalmente caracterizada como "ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL".

Parágrafo único – Fica o Poder Público Municipal autorizado a desafetar o imóvel acima da sua destinação original, passando-o a categoria dos bens dominicais ou do patrimônio disponível.

Art. 2º - Uma vez desafetado da sua destinação original o imóvel referenciado deverá ser cedido via de comodato à ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO – CNPJ nº 06.146.212/0001-68, servindo como sua sede civil, comprometendo-se a desenvolver no local as atividades de acordo com o seu estatuto.

§ 1º - Nenhuma benfeitoria, seja útil ou necessária, levadas a efeito pelo COMODATÁRIO serão indenizadas pelo Município.

§ 2º - O presente comodato não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes.

Art. 3º - Em caso de extinção do Comodato ou devolução do imóvel por parte do COMODATÁRIO, as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio do Município, ficando o comodato revogado automaticamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, se houverem, serão suportadas a conta do orçamento vigente.

EM BRANCO

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EM BRANCO